

Serveng Energias Renováveis S.A.

CNPJ nº 11.696.857/0001-04 - NIRE 35.300.568.851

[illegible][illegible]**Itaguaçu Investimentos S.A**

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2026

No dia 5/3/2026, às 9h, na sede social da Companhia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Matheus Lopes Ribeiro Penido; Secretário: Thiago Lopes Ribeiro Penido. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fiduciária, na qualidade de Fianadora do Tomador, em favor da Seguradora, no âmbito de Contrato de Contraguarantia a ser celebrado entre as partes, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações do Tomador perante a Seguradora decorrentes da emissão de apólice de seguro garantia vinculada às suas atividades; e (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à negociação, celebração, assinatura e cumprimento do Contrato de Contraguarantia e de quaisquer outros instrumentos correlatos. Nada mais. JUCESP 1.270.018/26-7 em 30/4/26. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal "https://jornalempresanegocios.com.br/publicidade_legal/" desta data.

Itaguaçu Investimentos S.A.

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Aos 30/4/26, às 10h, na sede da Companhia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente; Arthur Lopes Ribeiro Penido; Secretário: Arthur Lopes Ribeiro Penido. **Deliberações:** Por unanimidade: (f) Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/25. (ii) Ratificar a aprovação da distribuição de lucros aos acionistas debetados à conta de Reserva de Lucros, nos termos do item (iii) da Ata de AGE em 30/1/25, arquivada na JUCESP sob nº 987.959.000, com o seguinte teor: "A distribuição dos lucros devidos aos acionistas titulares das Partes Beneficiárias e aos acionistas, credtados e/o empregados até 31/12/28, e deverão ser contabilizados na conta de "Dividendos a Pagar" no passivo da Companhia até o seu efetivo pagamento, crédito, entrega e/o emprego. (iii) Reticção o montante constante no item (iv) da AGE 30/1/20/2025, pois, apesar de ter sido deliberada a distribuição de lucros aos acionistas e titulares de Partes Beneficiárias no valor total de R\$ 214.793.050,73, referentes aos lucros apurados no período de 1/1/25 a 30/11/25, com base no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras levantadas em 30/11/25, após levantamento do Balanço Patrimonial definitivo e demais Demonstrações Financeiras da Companhia encerrados em 31/12/25, considerando as variações apuradas no mês de dezembro de 2025, verificou-se que o montante total do lucro apurado pela Companhia no exercício social findo em 31/12/25 foi de R\$ 168.713.181,86, sendo que o montante distribuído na AGE 30/1/25 foi esse mesmo valor, portanto, não houve alteração no montante constante no item (iv) da AGE 30/1/25 para constar da distribuição dos dividendos, considerando o valor do lucro definitivo apurado pela Companhia em 31/12/25, no montante de R\$ 168.713.181,86; (a) percentual de 10%, no montante de R\$ 16.871.311,81, distribuído aos titulares de Partes Beneficiárias, proporcionalmente à quantidade de títulos detidos por cada um; (b) percentual de 5% do lucro líquido do exercício, no montante de R\$ 7.592.090,31 alocado na conta de Reserva Legal; (c) o saldo, no montante de R\$ 144.249.715,94, distribuído aos acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A, de ações preferenciais de Classe B, e de ações ordinárias, proporcionalmente às ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A e Classe B, observados os termos do Estatuto Social e das Resoluções da Assembleia Geral Ordinária de 30/1/25, e os acionistas titulares de ações ordinárias das Partes Beneficiárias e aos acionistas, conforme deliberado na AGE 30/1/25, deverão ser pagos, entregues, creditados e/o empregados até 31/12/28, e deverão ser contabilizados na conta de "Dividendos a Pagar" no passivo da Companhia até o seu efetivo pagamento, crédito, entrega e/o emprego, devendo: (a) o montante equivalente a R\$ 16.871.311,81 devido a título de Parte Beneficiária e o montante equivalente a R\$ 0,18 devido a título de dividendos ao acionista Thadeu Luciano Marcondes Penido ser pago, entregue, creditado e/o empregado até 31/12/28; (b) o montante equivalente a R\$ 36.062.428,94 devido ao acionista Arthur Lopes Ribeiro Penido ser pago, entregue, creditado e/o empregado até 31/12/28; (c) o montante equivalente a R\$ 36.062.428,94 devido à acionista Lucia Albertina Lopes Penido ser pago, entregue, creditado e/o empregado até 31/12/28; (d) o montante equivalente a R\$ 36.062.428,94 devido ao acionista Mathews Thiago Lopes Ribeiro Penido ser pago, entregue, creditado e/o empregado até 31/12/28; (e) o montante equivalente a R\$ 36.062.428,94 devido ao acionista Thiago Lopes Ribeiro Penido ser pago, entregue, creditado e/o empregado até 31/12/28. (iv) A Diretoria fica desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima tomadas. Nada mais. JUCESP 1.309.525/26-2 em 27/5/26. Marina Centurio Dardara Secretária Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal "https://jornalempresanegocios.com.br/publicidade_legal/" desta data.

Itaguaçu Investimentos S.A

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Dezembro de 2025

No dia 12/12/25, às 10h, na sede social da Companhia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente; Mathus Lopes Ribeiro Pinto; Secretário: Thiago Lopes Ribeiro Pinto. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) Aceitar a renúncia do Sr. **Thadeu Luciano Marcondes** ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta de renúncia. As partes outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, seja a que título for; (iii) Alterar o cargo do Sr. **Mathus Lopes Ribeiro Pinto**, para Diretor Presidente, bem como, eleger o Sr. **Thiago Lopes Ribeiro Pinto**, ao cargo de Diretor Vice-Presidente, para o biênio 2025/2026, com mandato de vigência de 2 (dois) anos, a contar de 23/5/27; (iv) Alterar o 5º do Artigo 5º do Capítulo II - Do Capital e das Ações, referente às vantagens e preferências relativas às ações preferenciais Classe B, para o seguinte: **Artigo 5º** - As ações preferenciais Classe B não conferem direito de voto e gozarão das seguintes vantagens: (a) preferência para receber dividendos; (b) preferência para serem atribuídas as ações ordinárias; (c) prioridade na distribuição de dividendos; e (c) serem convertíveis em ações ordinárias da Companhia, na hipótese de Conversão Compulsória prevista no item "e" do §13 deste artigo. As ações preferenciais Classe B participam dos lucros remanescentes em igualdade de condições com as ações ordinárias, observado sempre o direito de perceberem dividendos, no mínimo, 1% maiores do que os pagos às ações ordinárias. (vii) Alterar o Artigo 16º do Capítulo do Capítulo VII - Do Exercício Social referente à distribuição de dividendos, para: (a) reduzir o percentual de dividendos mínimos obrigatórios de 5% para 0,5%; e (b) ajustar a redação do artigo para refletir a vantagem relativa às ações preferenciais, de forma que, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 16º** - Dos lucros líquidos regularmente apurados na forma da lei, deduzir-se-ão, pela ordem: (a) 5% do lucro líquido será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, respeitados os limites legais; (b) 0,5% do lucro líquido será destinado para a distribuição de dividendos; (c) 1% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; (d) o valor remanescente do lucro líquido será distribuído entre as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A obrigatório, sendo que, os detentores de ações preferenciais Classe A possuirão a vantagem de direito a dividendos 1% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias nos termos do 7º do Artigo 5º; (d) o valor remanescente do lucro líquido será destinado conforme proposta da administração da Companhia aprovada pela Assembleia Geral. [...] (iii) consolidar, o Estatuto Social; (iv) autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas nesta assembleia. Nada mais. JUCESP 435.912/25-2 em 22/12/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal "https://jornalempresanegocios.com.br/publicidade/legal" desta data.

Itaguaçu Investimentos S.A

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Dezembro de 2025

data 30/12/2025, às 9h, na sede social da Companhia. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Matheus Lopes Ribeiro Perido; Secretário: Thiago Lopes Ribeiro Perido. **Deliberações:** Por unanimidade: (i) Retificar o Artigo 16º do Capítulo do Capítulo VII - Do Exercício Social da Companhia referente à distribuição de dividendos, para, no Estatuto Social Consolidado, reter a redação correta deliberada em 12/12/25, de forma que, a referida cláusula passe a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 16º - Dos lucros líquidos regularmente apurados na forma da lei societária e, pela ordem:** (a) 5% do lucro líquido será distribuído aos acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, 0,5% do lucro líquido será destinado aos acionistas detentores de ações ordinárias, **ações preferenciais Classe A e ações preferenciais Classe B à título de dividendo mínimo obrigatório, sendo que, os detentores de ações preferenciais Classe A e Classe B possuirão a vantagem de direito a dividendos 1% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;** (d) o valor remanescente do lucro será destinado conforme proposta da Administração da Companhia aprovada pela Assembleia Geral. [...] (ii) Retificar as deliberações previstas da Ata de AGE em 12/12/25, registrada perante a JUCESP sob o n.º 435.111/25 e em 22/12/25, (iii) Verifica-se no Balanço Patrimonial de 30/11/25 a existência de Reserva de Lucros no montante de R\$ 91.047.734,11. Os acionistas aprovam a distribuição integral dos lucros devidos à conta de Reserva de Lucros aos acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias da Companhia, proporcionalmente à ação preferencial de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A e Classe B, observados os termos do Estatuto Social da Companhia, dividendos 1% maiores do que os distribuídos às ações ordinárias. Os valores ora distribuídos aos acionistas titulares da ação preferencial de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias deverão ser pagos, entregues, creditados e/ou empregados até 31/12/28, e deverão ser contabilizados na conta de "Dividendos a Pagar" no passivo da Companhia até o seu efetivo pagamento, crédito, entrega e/ou emprego, devendo: (a) o montante equivalente a R\$ 22.761.933,52 devido ao acionista Arthur Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28, (b) o montante equivalente a R\$ 45.912.014,55 devido ao acionista Thiago Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28, (c) o montante equivalente a R\$ 22.761.933,52 devido ao acionista Matheus Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28; e (d) o montante equivalente a R\$ 22.761.933,52 devido ao acionista Thiago Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28; (iv) Os acionistas aprovam a distribuição de lucros apurados pela Companhia referentes ao período compreendido entre 1/1/25 e 30/11/25, com base no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras levantadas em 30/11/25, no montante de R\$ 214.793.050,73, da seguinte forma: (a) o percentual de 10% dos lucros apurados no período compreendido entre 1/1/25 e 30/11/25, a distribuição de saldo de lucros apurados, no montante de R\$ 20.405.339,82, é distribuído ao titular de Partes Beneficiárias, desta data, proporcionalmente à quantidade de títulos detidos; e (c) o saldo, no montante de R\$ 183.648.058,37, é distribuído aos acionistas titulares da ação preferencial de Classe A, de ações preferenciais de Classe B, e de ações ordinárias, nesta data, proporcionalmente às ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A e Classe B, observados os termos do Estatuto Social da Companhia, dividendos 1% maiores do que os distribuídos às ações ordinárias. Os valores ora distribuídos ao titular de Partes Beneficiárias e aos acionistas, no montante total de R\$ 204.053.398,19, deverão ser pagos, entregues, creditados e/ou empregados até 31/12/28, e deverão ser contabilizados na conta de "Dividendos a Pagar" no passivo da Companhia até o seu efetivo pagamento, crédito, entrega e/ou emprego, devendo: (a) o montante equivalente a R\$ 20.405.339,82 devido a título de Parte Beneficiária e o montante equivalente a R\$ 0,18 devido a título de dividendos mínimo obrigatório ao Acionista Thadeu Luciano Marcondes Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28. (b) o montante equivalente a R\$ 45.912.014,55 devido ao acionista Arthur Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28; (c) o montante equivalente a R\$ 45.912.014,55 devido à acionista Lucia Albertina Lopes Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28; (d) o montante equivalente a R\$ 45.912.014,55 devido ao acionista Matheus Lopes Ribeiro Perido ser pago, entregue, creditado e/ou empregado até 31/12/28; e (e) o montante equivalente a R\$ 183.648.058,37 devido aos acionistas titulares de ações ordinárias, nesta data, proporcionalmente às ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações ordinárias, proporcionalmente às ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A e Classe B dividendos 1% maiores do que os distribuídos às ações ordinárias, conforme o Estatuto Social da Companhia. Os valores apurados no período compreendido entre 1/1/25 e 30/11/25, a distribuição de saldo de lucros apurados, no montante de R\$ 204.053.398,19, deverão ser pagos, entregues, creditados e/ou empregados até 31/12/28, (v) Os acionistas aprovam, nesta data, a distribuição de saldo de lucros apurados de 1/1/25 a 30/11/25, com base no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras a serem levantados em 31/12/25, observada (a) a alocação do percentual de 5% em Reserva Legal, (b) a destinação de 10% aos titulares de Partes Beneficiárias, e (c) a destinação do saldo aos acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A, acionistas titulares de ações preferenciais de Classe B, e aos acionistas titulares de ações ordinárias, proporcionalmente às ações preferenciais de Classe A, ações preferenciais de Classe B, e ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por cada um, recebendo os acionistas titulares de ações preferenciais de Classe A e Classe B dividendos 1% maiores do que os distribuídos às ações ordinárias, conforme o Estatuto Social da Companhia. Os valores apurados no período compreendido entre 1/1/25 e 30/11/25, a distribuição de saldo de lucros apurados, no montante de R\$ 204.053.398,19, deverão ser pagos, entregues, creditados e/ou empregados até 31/12/28, (vi) A Diretoria fica desde já autorizada a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima tomadas. Nada mais. JUCESP 1.046.759-26/7 em 27/12/26. Marina Centurion Dardard Secretária Geral. O texto acima é um resumo. O inteiro teor desse documento poderá ser consultado na versão digital do jornal "https://jornalempresasnegocios.com.br/publicidade/legal/" desta data.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CB4E-3843-4FDF-5AC0> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB4E-3843-4FDF-5AC0



Hash do Documento

2799FA6A6F6EB0BF5FD66F079E841C337FAB6D9B15DC6AFBE0A48EC5C5A05F13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 31/07/2026 19:00 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.20

AC: AC Certisign RFB G5

